



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI N° 68/2025

Câmara Municipal de Jequié

A Contador: José Carlos Fernandes
Para: Arquiteto
Sala das Sessões em: 26/11/2025

Câmara Municipal de Jequié
APROVADO
 Unanimidade
Votos Contra: _____ Votos a Favor: _____
Sala das Sessões em: 10/12/2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal n° 2.249, de 15 de setembro de 2022, para ampliar o quantitativo dos cargos de Assessor das Comissões, e dá outras providências.

Art. 1° O Anexo I – Demonstrativo de Cargos da Lei Municipal n° 2.249, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação quanto aos cargos vinculados ao Órgão VIII – Diretoria Legislativa:

- Assessor das Comissões – Quantitativo: 01 (um);

Art. 2° Fica alterado o Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei Municipal n° 2.249, de 15 de setembro de 2022, de forma a equiparar a remuneração dos seguintes cargos ao subsídio municipal correspondente:

I – Secretário Geral → padrão remuneratório equivalente ao subsídio de secretário municipal fixada na lei n° 2323/2023.

II – Secretário Geral de Gabinetes → padrão remuneratório equivalente ao subsídio de secretário municipal fixada na lei n° 2323/2023.

III – Controlador Geral → padrão remuneratório equivalente ao subsídio de secretário municipal fixada na lei n° 2323/2023.

Art. 3° Os valores atualizados constarão de nova redação do Anexo III da Lei n° 2.249/2022, aplicando-se automaticamente os futuros reajustes concedidos ao subsídio de referência.

Art. 4° Mantêm-se inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal n° 2.249/2022.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2027.

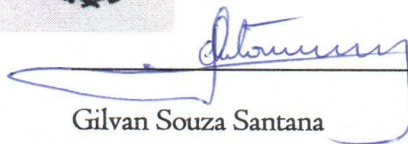
Jequié – BA 26 de novembro de 2025

Nessa diretora

Presidente – Emanuel campos silva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



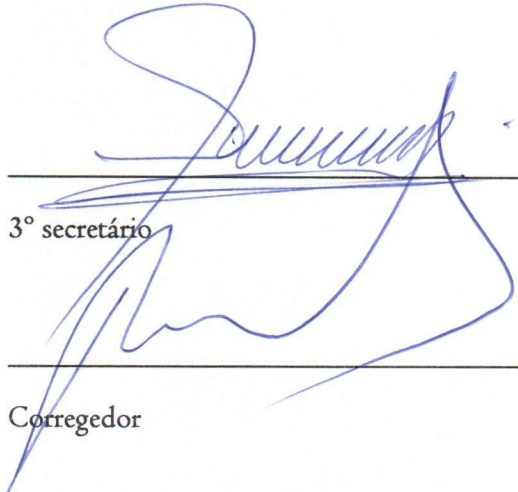
Gilvan Souza Santana

Vice – presidente

Moana dos Santos Meira Silva

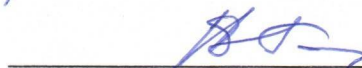
Iº secretário

2ª secretária



3º secretário

Corregedor



Ouvidor

JUSTIFICATIVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A presente proposição visa promover a necessária adequação estrutural da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Jequié, tornando compatível o quadro de pessoal com a crescente demanda técnica, administrativa e operacional das atividades parlamentares.

Conforme se observa na Lei Municipal nº 2.249/2022, a estrutura original não prevê Assessor das Comissões, quantitativo que se mostra insuficiente para atender:

- Ao aumento no volume de proposições legislativas;
- À realização frequente de reuniões simultâneas de Comissões Permanentes, Especiais e Temporárias;
- À complexidade crescente das atividades técnicas de instrução legislativa;
- À necessidade de apoio contínuo às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas.

A elevação para 01 Assessores das Comissões permitirá o adequado acompanhamento dos trabalhos das Comissões, viabilizando a elaboração de pareceres, apoio às diligências, pesquisas legislativas e assessoramento aos relatores e presidentes.

Por outro lado, a equiparação dos vencimentos dos cargos de **Secretário Geral**, **Secretário Geral de Gabinetes** e **Controlador Geral** aos subsídios municipais tem como objetivo corrigir distorções remuneratórias existentes entre funções de igual relevância administrativa e nível estratégico dentro da administração pública.

Conforme verificado no Anexo III da Lei Municipal nº 2.249/2022, tais cargos atualmente possuem remuneração valor inferior ao praticado para funções municipais de natureza equivalentes, notadamente cargos estratégicos e de direção superior. Referida adequação ora proposta assegura **isonomia administrativa** municipal.

A proposta é compatível com o ordenamento jurídico, não criando incompatibilidades com a Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que a Câmara possui autonomia orçamentária e capacidade instalada para absorver os cargos propostos.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa medida necessária ao fortalecimento da função legislativa e ao aprimoramento da atividade administrativa desta Casa.

Sala das Sessões, Jequié – BA 26 de novembro de 2025

Nessa diretora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTIÇA

Despacho

Ao Vereador GILVAN para relatar.

Sala das Comissões em 05 de 12 de 2025.

[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de FINANÇAS

Despacho

Ao Vereador Colares para relatar.

Sala das Comissões em 05 de 12 de 2025.

João J. Reis